



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E DENTISTAS NA ÁREA DA 12ª REGIÃO MILITAR Nº 001 – SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL (SSMR/12), DE 22 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO

O Comando da 12ª Região Militar, que abrange os Estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de nível superior nas áreas de Medicina, Farmácia e Odontologia para a prestação do serviço militar temporário, voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas nas Organizações Militares do EXÉRCITO BRASILEIRO (EB), na área sob sua jurisdição. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação e das disposições contidas neste Aviso.

1. LEGISLAÇÃO

- 1.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- 1.2 Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- 1.3 Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- 1.4 Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- 1.5 Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 2/54)

1.6 Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 (Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências);

1.7 Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);

1.8 Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;

1.9 Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas – IGISC);

1.10 Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 91.206, de 29 de abril de 1985 (Regulamento da Lei do MFDV);

1.11 Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

1.12 Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);

1.13 Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

1.14 Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

1.15 Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018 (Plano Geral de Convocação – PGC/2020);

1.16 Portaria nº 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

1.17 Portaria nº 044-Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);

1.18 Portaria nº 566-Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);

1.19 Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV Nº 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 3/54)

1.20 Portaria nº 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

1.21 Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, alterada pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 outubro de 2010, nº 067-DGP de 11 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 abril de 2012, nº 011-DGP, de 22 de janeiro 2014 e nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

1.22 Portaria nº 007- Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 17 de janeiro de 2019 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 – ICC/2020);

1.23 Plano Regional de Convocação para o ano de 2020 (PRC 2020, do Comando da 12ª Região Militar, de 29 de março de 2019); e

1.24 Resolução CNS/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu em nível de Especialização*).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

2.2 A inscrição implicará a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

2.3 O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

2.4 O(A) candidato(a), ao se inscrever, se submete às condições do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a), não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza.

2.5 O(A) candidato(a) deverá ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2020.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 4/54)

2.6 Na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público anterior, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

2.7 Somente serão validados e receberão pontuação, os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos, artigos científicos, livros e a experiência profissional que tenham relação direta com a graduação, que constem na Ficha de Inscrição do(a) candidato(a).

2.8 O número de vagas por guarnição, conforme a área de formação e especialização será divulgado no site da 12ª RM, conforme cronograma de atividades (anexo A).

2.9 Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza por telefone ou e-mail, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação o instrumento de orientação do candidato.

3. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

3.1.1 ser voluntário;

3.1.2 ser brasileiro nato;

3.1.3 ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2020;

3.1.4 ter altura mínima de 1,55m para as mulheres e 1,60m para os homens;

3.1.5 ter concluído com aproveitamento até a data final do período de inscrição, previsto no anexo A, o curso superior de Medicina, Farmácia ou Odontologia, sob pena de eliminação no certame;

3.1.6 Estar em dia com suas obrigações perante:

3.1.6.1 a Justiça Eleitoral;

3.1.6.2 o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV).

3.1.7 Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.7.1 condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 5/54)

3.1.7.2 responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.7.3 caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.1.7.1 e 3.1.7.2, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Processo Seletivo para Médicos, Farmacêuticos e Dentistas (CSE/ MFDV) da Guarnição a qual se inscreveu, com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

3.1.8 possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

3.1.9 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;

3.1.10 não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral;

3.1.11 não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;

3.1.12 se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

3.1.12.1 não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

3.1.12.2 não ser militar de carreira ou estabilizado;

3.1.12.3 estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "Bom", ou em classificação equivalente da Força específica; e

3.1.12.4 apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (anexo J).

3.1.13 Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

3.1.13.1 não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001 de 21 de outubro de 1969; e

3.1.13.2 não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 6/54)

3.1.14 residir no município onde será convocado (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o anexo G;

3.1.15 obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo;

3.1.16 não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988;

3.2 Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força da alínea b, inciso II, do artigo 87 da Portaria n° 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme art. 19 do Decreto n° 57.654, de 20 JAN 66;

3.3 O(a) candidato(a), por ocasião da seleção complementar, será submetido a uma avaliação médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado(a) para reavaliação da Inspeção de Saúde, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes;

3.4 Caso não exista candidato(a) inscrito e/ou apto a incorporar ao final do processo em alguma das Guarnições previstas, poderá ser chamado(a) candidato(a) de outra Guarnição, voluntário e apto para ocupar a área vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

3.4.1 O chamamento para servir em Guarnição/Cidade diversa da qual o(a) candidato se inscreveu, obedecerá o critério de classificação de pontuação geral da área, independente da guarnição;

3.4.2 Caso o(a) candidato(a) de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado o(a) subsequente, obedecendo a ordem classificatória de pontuação; e

3.4.3 O chamamento previsto no subitem 3.4.1 ocorrerá por meio de publicação no site da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br), bem como, por meio do endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição.

3.5 O candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitado em julgado deverá apresentar a certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei n° 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM);

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 7/54)

3.6 O candidato(a) licenciado(a) ao bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares da Ativa ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º, do art. 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965; e

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo visa a ocupação de cargos vagos em áreas de interesse da 12ª Região Militar, por candidatos de ambos os sexos, que possuam formação de nível superior para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Praça Especial (Aspirante-a-oficial) e ao Oficial subalterno (1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 12ª Região Militar (que abrange os Estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA,) no ano de 2020;

4.2 O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 12ª RM, por intermédio da Seção de Serviço Militar Regional da 12ª Região Militar;

4.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas;

4.4 O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército por guarnição será divulgado no site da 12ª Região Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades nas Organizações Militares (OM) dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em Lei;

4.5 A publicação do número de vagas por guarnição, conforme a área de formação e especialização no site da 12ª RM, poderá exigir que o candidato(a) possua cumulativamente graduação e pós-graduação em áreas de interesse da 12ª Região Militar, que possua relação direta com a graduação para qual se inscreveu;

4.6 Os(As) candidatos(as), após a definição das vagas que serão disponibilizadas, serão incorporados nas diversas Organizações Militares na situação de Aspirantes à Oficial

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 8/54)

Temporários do Exército Brasileiro, no Posto em que se encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2);

4.7 As incorporações serão realizadas nas OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e posteriormente, será distribuído nas OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 12ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação específica;

4.8 O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

4.9 A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo que exceder o número de vagas previstos assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2020;

4.10 Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área e especialidade de interesse da 12ª Região Militar, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

4.10.1 oficiais da ativa temporários;

4.10.2 oficiais da Reserva de 2ª Classe;

4.10.3 praças da ativa temporárias;

4.10.4 reservistas de 1ª categoria;

4.10.5 reservistas de 2ª categoria;

4.10.6 civis, entre eles:

4.10.6.1 os de menor tempo de serviço público; e

4.10.6.2 os de maior idade.

4.11 Dentre cada universo citado nos itens de 4.10.1 a 4.10.5, deve ser respeitada a precedência hierárquica;

4.12 Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados e os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados e reincorporados, todos como Aspirante à Oficial, sendo confirmados neste posto após concluírem com aproveitamento o EAS.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Inscrições (realizadas pela internet);

5.2 Avaliação Curricular Preliminar (realizada automaticamente pelo sistema SISvTT);

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... F1 9/54)

5.3 Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular Complementar;

5.4 Inspeção de Saúde Complementar; e

5.5 Seleção Complementar.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

6.2 A inscrição deverá ser realizada unicamente pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição online, no endereço eletrônico da 12ª Região Militar na internet (www.12rm.eb.mil.br), no período de 10:00h do dia 23 de setembro de 2019 às 15:00 do dia 10 de outubro de 2019 (horário local de MANAUS-AM), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado ou prejudicado no processo seletivo, caso forneça informações falsas, incorretas ou incompletas.

6.3 Os candidatos deverão preencher os campos da Ficha de Inscrição Eletrônica e imprimi-la, o que servirá como comprovante da inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Avaliação Curricular.

6.4 A impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica somente poderá ser feita durante o período das inscrições, que se encerrará às 15:00 horas do dia 10 de outubro de 2019. Sugere-se que o candidato imprima sua Ficha de Inscrição Eletrônica imediatamente após a conclusão de sua inscrição.

6.5 O candidato concorrerá no processo seletivo, somente à guarnição (cidade) escolhida como prioridade nº 1 no ato de inscrição no sistema SISvTT (Sistema de Inscrição ao Serviço Técnico Temporário).

6.6 O candidato que escolher como primeira opção a Guarnição de HUMAITÁ-AM ou GUAJARÁ-MIRIM-RO deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de PORTO VELHO-RO, no endereço constante no anexo B.

6.7 O candidato que escolher como primeira opção a Guarnição de TEFÉ-AM, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, BARCELOS-AM ou TABATINGA-AM deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de MANAUS-AM, no endereço constante no anexo B.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 10/54)

6.8 O candidato que escolher como primeira opção a Guarnição de CRUZEIRO DO SUL-AC deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de RIO BRANCO-AC, no endereço constante no anexo B.

6.9 Após o término do período de inscrição não será permitido à inserção de qualquer dado no cadastro do candidato. A Comissão de Seleção Especial analisará somente as informações cadastradas durante o período de inscrição.

6.10 Imprimir, **imediatamente** à confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União - GRU com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato, referente à taxa de inscrição devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no anexo A, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil.

6.11 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no anexo A, independentemente do motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.12 As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.13 O pagamento de taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.14 Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais, quanto os relativos à habilitação mínima exigida, títulos, tempo de serviço público anterior, experiência profissional/atividade na área de ensino, cursos, publicações técnicas, certificações (se for o caso) e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

6.15 Ao acessar o endereço eletrônico da 12ª Região Militar, o candidato deverá:

6.15.1 ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

6.15.2 preencher a ficha de inscrição eletrônica;

6.15.3 imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida;

6.15.4 imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição gerada com o seu nome e CPF; e

6.15.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

6.16 Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

6.17 Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.18 Não será admitido que o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 11/54)

- 6.19** O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.
- 6.20** O Comando da 12ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.21** O(a) candidato(a) deverá verificar os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmá-los. Após o encerramento das inscrições, previsto no anexo A, os dados **não** poderão ser alterados.
- 6.22** Caso o candidato venha esquecer a sua senha, deverá proceder da seguinte forma:
- 6.22.1** Clicar no botão “esqueci minha senha”.
- 6.22.2** Digitar o CPF, identidade e e-mail.
- 6.22.3** Clicar no botão “enviar”.
- 6.22.4** A nova senha estará disponível na mesma tela, abaixo do botão “enviar”.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1** Os médicos estarão isentos da taxa de inscrição.
- 7.2** A confirmação da inscrição no processo seletivo para o Serviço de Farmacêutico e Dentista será mediante a confirmação do pagamento da taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 7.3** O candidato que não realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11 de outubro de 2019, se dela não estiver isento, não participará do processo seletivo.
- 7.4** Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento. Somente serão aceitos comprovantes de pagamento constando o nº de CPF do candidato inscrito no processo seletivo.
- 7.5** O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição gerada com o seu nome e CPF, não podendo ser gerada com nome e CPF de terceiros e efetuar o pagamento em uma agência do Banco do Brasil.
- 7.6** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item 8 do presente Aviso.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 12/54)

8.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda.

8.1.2 Para fins de aplicação do item 8.1.1, adotam-se as seguintes definições:

8.1.2.1 família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

8.1.2.2 família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item 8.1.1: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

8.1.2.3 Domicílio: o local que serve de moradia à família.

8.1.2.4 Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

8.2 O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação prevista acima deverá comprovar sua situação, mediante envio de documentação (envelopada), via SEDEX, postada, impreterivelmente, até a data limite prevista no anexo A.

8.3 O candidato deverá identificar o destinatário no envelope de envio da documentação, como se segue:

PEDIDO DE ISENCÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA O MFDV– 2019/2020

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/12

Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, CEP 69.030-480, MANAUS-AM.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 13/54)

8.4 Os documentos listados abaixo deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a) na sequência discriminada a seguir:

8.4.1 Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 12ª Região Militar, conforme o anexo K;

8.4.2 Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados (anexo I), **esta, com firma reconhecida em cartório;**

8.4.3 Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social);

8.4.4 cópia do comprovante de residência;

8.4.5 O Candidato que estiver empregado deverá encaminhar ainda:

8.4.5.1 cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

8.4.5.2 declaração de renda emitida por Contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

8.4.6 O candidato que estiver desempregado deverá enviar também:

8.4.6.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e

8.4.6.2 indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

8.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

8.5.1 omitir ou prestar informação inverídica;

8.5.2 fraudar ou falsificar documentação; e

8.5.3 não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item 8 e seus subitens.

8.6 O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979.

8.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 14/54)

8.8 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 8 e seus subitens.

8.9 Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, desde que acompanhadas da declaração de veracidade de documentos apresentados (anexo I), **esta, com firma reconhecida em cartório.**

8.10 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, na data prevista no anexo A.

8.11 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no anexo A.

8.12 Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, conforme previsto na Portaria n° 046 - Departamento-Geral de Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

8.13 Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, remeter o anexo K, para a Seção de Serviço Militar Regional da 12ª Região Militar, através do e-mail ssmr_mfdv@12rm.eb.mil.br, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e tomadas as providências necessárias.

8.14 Também terá isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n° 13.656/2018.

8.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) amparado(a) pela Lei n° 13.656/2018 deverá apresentar cumulativamente, os documentos relacionados:

8.15.1 Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

8.15.2 Declaração de veracidade de documentos apresentados (anexo I);

8.15.3 Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 12ª Região Militar, conforme o anexo K; e

8.15.4 Cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social).

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 15/54)

8.16 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Comando da 12ª Região Militar, de cuja decisão não caberá recurso administrativo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que tiverem pago a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no calendário constante do anexo A, e aqueles que estiverem isentos desta taxa.

9.2 Somente estará apto a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada.

9.3 Em data prevista no anexo A, será divulgada no endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br), relação das inscrições homologadas e não homologadas.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PRELIMINAR(realizada pelo sistema SISvTT na ocasião da inscrição)

10.1 A Avaliação Curricular Preliminar será realizada automaticamente pelo sistema SISvTT, o qual atribuirá pontos de acordo com os dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação da veracidade das informações apresentadas.

10.2 Em data prevista no anexo A, será divulgada na internet (www.12rm.eb.mil.br), a relação das inscrições homologadas em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse, conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet, sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas e serão feitas com base apenas nas informações passadas pelos candidatos, estando sujeitas às modificações decorrente da fase de Avaliação Curricular, que será feita por uma Comissão que verificará se as mesmas são verdadeiras e se atendem a todos os requisitos deste Aviso de Convocação.

10.3 Os pontos e a classificação atribuída automaticamente pelo sistema SISvTT, de acordo com os dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final.

10.3.1A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Avaliação Curricular, do qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

10.4 O anexo M serve como referência ao candidato, apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PRELIMINAR E AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPLEMENTAR

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 16/54)

11.1 Para a fase da inspeção de saúde (IS) preliminar e avaliação curricular complementar, serão chamados os candidatos cujas inscrições foram homologadas. A relação com os candidatos e a data de apresentação será publicada no endereço eletrônico da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br), conforme cronograma de atividades (anexo A).

11.2 O candidato deverá comparecer em hora marcada e no local previsto (anexo B), devendo ser observada à hora local da cidade que optou como prioridade número “1” no cadastramento.

11.3 A IS preliminar possui caráter eliminatório. Serão avaliados, entre outros aspectos, peso, altura e IMC dos candidatos. Destina-se a liberar os notoriamente incapazes para servir como oficial, por intermédio de exame psicofísico sumário, de acordo com as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas.

11.4 Aqueles considerados inaptos na IS preliminar serão desclassificados.

11.5 A Avaliação Curricular Complementar é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, e seu objetivo é confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a validade e veracidade dos documentos e títulos informados por ocasião da inscrição *on-line*.

11.6 Os candidatos faltosos ou atrasados ou, ainda, que não confirmarem os dados cadastrados, não comprovarem os bons antecedentes ou tiverem seus documentos reprovados por vícios de conteúdo ou legalidade, serão considerados desclassificados do processo seletivo.

11.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

11.8 O(A) candidato(a) chamado(a) para a Avaliação Curricular Complementar deve entregar pessoalmente, os documentos relacionados no subitem 11.8.7, bem como, os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição eletrônica, em data, hora e local indicados na chamada para a Avaliação Curricular, divulgada no endereço eletrônico da 12ª Região Militar.

11.8.1 Para comprovação de experiência profissional, serão contabilizados para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência profissional;

11.8.2 A experiência profissional será contabilizada em ano(s).

11.8.3 Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

11.8.4 Não será considerado documento apresentado no ato da avaliação curricular, que não tenha sido informado expressamente na Ficha de Inscrição.

11.8.5 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 17/54)

11.8.6A Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular Complementar é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito à responsabilização cível, penal e administrativa.

11.8.7 Todos os documentos da Avaliação Curricular Complementar deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência discriminada abaixo e conforme anexo C:

11.8.7.1 Ficha de Inscrição Eletrônica impressa imediatamente após a inscrição realizada no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, com foto 3x4 colada;

11.8.7.2 Original do comprovante de que efetuou o pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União - GRU) dentro do prazo limite constante do anexo A, caso não esteja isento do pagamento da referida taxa;

11.8.7.3 Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período de doze meses (anexo D), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

11.8.7.4 Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (anexo E), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado. **ATENÇÃO:** O(A) candidato(a) que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00meses 00 dias;

11.8.7.5 Declaração de Residência (anexo F), assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

11.8.7.6 Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (anexo F), se for o caso, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado;

11.8.7.7 Cópia do Comprovante de Residência;

11.8.7.8 Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (anexo G), apenas para candidatas do segmento feminino, assinada de próprio punho pela candidata, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso presente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a incorporação no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 18/54)

Instrução e Serviço (EIS), em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas;

11.8.7.9 Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (anexo I), esta, **obrigatoriamente**, com reconhecimento de firma em cartório;

11.8.7.10 Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (anexo J), **apenas para candidatos militares**;

11.8.7.10.1 o documento citado acima, deverá ser impresso em papel timbrado, com a marca d'água do Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira, se houver, bem como, com o carimbo do militar que assinou o documento.

11.8.7.11 Declaração Negativa da Justiça Eleitoral de onde vota;

11.8.7.12 Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraído do sítio da Justiça Federal de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

11.8.7.13 Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual, extraído do sítio da Justiça Estadual de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

11.8.7.14 Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br);

11.8.7.15 Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social), somente para candidato civil;

11.8.7.16 cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa;

11.8.7.17 cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

11.8.7.18 cópia do Título de Eleitor;

11.8.7.19 cópia da Carta Patente de candidatos do sexo masculino e feminino que servem ou já serviram como oficiais;

11.8.7.20 cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino e feminino que já serviram como Oficial Temporário;

11.8.7.21 cópia do Certificado de Reservista de candidatos (as) que já serviram como Praça;

11.8.7.22 cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório;

11.8.7.23 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 19/54)

11.8.7.24 cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso;

11.8.7.25 cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, quando existir;

11.8.7.25.1 será obrigatório, a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional, em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada;

11.8.7.25.2 Será obrigatório no ato da convocação para incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado, de onde ocorrerá a incorporação;

11.8.7.26 cópia da Habilitação Mínima Exigida: diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior de Medicina, Farmácia ou Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Caso seja exigido, também será necessário, apresentação do Diploma/Certificado de pós-graduação;

11.8.7.27 Cópia do(s) diploma(s) e/ou Certificado(s) de pós-graduação que possuam relação direta com a graduação para qual o (a) candidato se inscreveu;

11.8.7.27.1 As pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas, referentes à especialidade a que concorre, deverão ser devidamente registrados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

11.8.7.27.2 No caso das pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), *na modalidade presencial ou à distância*, o Certificado deverá ter relação direta com a Graduação, para qual o(a) candidato(a) se inscreveu e a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastradas no e-MEC;

11.8.7.27.3 As declarações de conclusão de pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), *deverão obrigatoriamente ser emitida pela instituição de ensino que efetivamente ministrou o curso e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007 e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007;*

11.8.7.27.4 Os certificados de pós-graduação emitidos pelas Associações e Conselhos de Classe, somente serão aceitos para fins de pontuação, se os emitentes estiverem devidamente autorizados pelo Ministério da Educação para funcionar como Instituição de Ensino, cadastrados no E-mec e os cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 20/54)

11.8.7.28 Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação e pós-graduação, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a convocação para incorporação do(a) candidato(a), em data prevista no anexo A, devendo, para ser efetivada a sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.8.7.29 cópia de artigo científico;

11.8.7.29.1 Os Artigos Científicos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção e receberão pontuação, conforme previsto neste Aviso de Convocação;

11.8.7.29.2 O Qualis é o sistema utilizado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que auferir a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos;

11.8.7.29.3 Os artigos Científicos produzidos há mais de 05 (cinco) anos, da data prevista para entrega da documentação, deverão ser entregues juntamente com a carta de aceite, identificando a classificação do periódico; e

11.8.7.29.4 Para fins de comprovação de Artigo Científico publicado exclusivamente em meio digital, é necessária a apresentação de cópia física, acompanhada do arquivo em "pen-drive" ou "cd-rom", com indicação do sítio eletrônico no qual foi publicado e encontra-se disponível para leitura e consulta, não necessitando de autenticação, desde que atenda as exigências descritas acima.

11.8.7.30 cópia de livro como autor e/ou coautor, desde que contido na Catalogação da obra.

11.8.7.30.1 A cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial e seus avaliadores, não necessitam de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído em nosso País, pela Fundação Biblioteca Nacional.

11.8.7.30.2 Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 21/54)

11.8.7.31 cópia de comprovação da experiência profissional e atividades na área de ensino, se houver;

11.8.7.32 cópia do(s) certificado(s) do(s) curso(s)

11.8.7.33 para candidato militar da ativa ou da reserva das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares é obrigatória a apresentação das folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

11.8.7.33.1 As Folhas de Alterações não suprem e não servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal.

11.8.7.33.2 Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de alterações ou certidão de assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de elaboração destes documentos, o (a) candidato (a) poderá apresentar declaração/solicitação emitida pela OM que serviu.

11.8.7.33.3 A não apresentação das folhas de alterações até a data da convocação para incorporação, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

11.8.7.34 Os documentos relacionados nos subitens 11.8.7.15, 11.8.7.16, 11.8.7.17, 11.8.7.18, 11.8.7.19, 11.8.7.20, 11.8.7.21, 11.8.7.22, 11.8.7.23, 11.8.7.24, 11.8.7.25, 11.8.7.26, 11.8.7.27, 11.8.7.28, 11.8.7.29, 11.8.7.30, 11.8.7.31, 11.8.7.32 e 11.8.7.33, devem ser apresentados com os documentos originais respectivos, no momento da entrega dos documentos à Comissão Seleção Especial.

11.8.7.35 A não apresentação dos documentos originais conforme exigido no subitem 11.8.7.34 no momento da entrega do(s) documento(s) na Avaliação Curricular Complementar, implicará na eliminação do(a) candidato(a);

11.8.7.36 O(A) candidato(a) deverá comparecer para a entrega de todos os documentos, incluindo as declarações e cópias/reproduções autenticadas previstas para esta etapa, na data, local e hora constantes da chamada para entrega de currículos, a ser divulgada no endereço eletrônico da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br). O não comparecimento ou atraso acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

11.8.7.37 A falta da documentação implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 22/54)

11.8.7.38 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.

11.8.8 Somente serão considerados e receberão a pontuação, a experiência profissional, bem como, a atividade na área de ensino, realizadas após a Formação de Nível Superior;

11.8.9 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados, períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive para a atividade exercida no Magistério e profissionais de saúde.

11.8.10 A comprovação do exercício da atividade profissional, atividades na área de ensino, os títulos, os cursos, os artigos científicos, os livros, somente serão validadas e receberão pontuação, se possuírem relação direta com a graduação para a qual o candidato está concorrendo e deverão ser ter sido realizados e/ou concluídos até o último dia previsto para inscrição, conforme informações contidas no Cronograma Inicial de Atividades Anexo A.

11.8.11 A comprovação do exercício de atividade profissional, inclusive daquela exercida na área de ensino, deverá ser comprovada de uma das cinco maneiras discriminadas a seguir: **mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social** (atenção às exigências previstas no subitem 11.8.12); **prestação de serviço por meio de contrato de trabalho** (atenção às exigências previstas no subitem 11.8.13); **prestação de serviço por meio de RPA** (atenção às exigências prevista no subitem 11.8.14); **na prestação de serviço como empresário individual** (atenção às exigências prevista no subitem 11.8.15) e **prestação de serviços em órgãos/instituições públicas** (atenção às exigências previstas nos subitens 11.8.16).

11.8.12 Na apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

11.8.12.1 A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, mediante apresentação da CTPS, deverá atender às exigências abaixo relacionadas:

11.8.12.1.1 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim,) discriminando o tempo de serviço e o cargo/ocupação desempenhadas. Caso na CTPS não esteja especificado o cargo/ocupação desenvolvida pelo (a) candidato (a) que tenham relação com a graduação para qual concorrer, se faz necessário, concomitantemente, apresentar declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo;

11.8.12.1.2 Caso se faça necessária a apresentação da declaração citada no item anterior (quando o cargo/ocupação constante na CTPS não especificar a atividade desenvolvida) é obrigatório

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 23/54)

informar o código de ocupação previsto na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), relacionando as atividades desempenhadas pelo (a) candidato (a), exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como, o período;

11.8.12.1.3 Caso na CTPS não contenha a anotação referente ao fim do vínculo empregatício da experiência profissional cadastrada, se faz necessário, declaração do empregador, informado o período trabalhado, com reconhecimento de firma em cartório.

11.8.12.2 Na cópia da CTPS deverá conter obrigatoriamente a identificação do trabalhador, com foto e qualquer outra página que ajude na Avaliação.

11.8.12.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou setor equivalente.

11.8.12.4 Na falta da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, poderá ser apresentado, alternativamente, o documento relacionado no subitem 11.8.12.4.1 ou 11.8.12.4.2.

11.8.12.4.1 Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação; ou

11.8.12.4.2 Extrato do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

11.8.13 Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

11.8.13.1 Mediante apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato, e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a), exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatório, a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciário, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo (Firma reconhecida em cartório somente para a Declaração).

11.8.14 Na prestação de serviço por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA):

11.8.14.1 mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado, acompanhada da

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 24/54)

declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatório, a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciário, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo.

11.8.15 Na prestação de serviços como empresário individual, Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI (não pode Sociedade de Empresas):

11.8.15.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa, acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11.8.15.2 As atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas ao CNPJ deverão estar relacionada com o Curso Superior, se for o caso, para a qual o candidato está concorrendo.

11.8.16 Em órgão/instituição pública:

11.8.16.1 Documento Oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

11.8.16.2 Caso o Documento previsto no subitem 11.8.16.1 não especifique a atividade desenvolvida nem o período, se faz necessário, apresentar simultaneamente, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), bem como, o período.

11.8.16.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

11.8.17 Não será considerado como tempo de experiência profissional, em hipótese nenhuma, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo e/ou de pesquisa.

11.8.18 A atividade exercida na área de ensino será pontuada separadamente do exercício da atividade profissional, conforme anexo M, devendo ser cadastrada no campo para isto destinado no SISvTT no momento da inscrição on line. Caso o candidato cadastre atividade de ensino no campo de atividade profissional, a mesma não será considerada.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 25/54)

11.8.19 Para fins de pontuação de experiência profissional no que se refere ao Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a participação como docentes, relacionados à Graduação a qual concorrem.

11.8.20 Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações Strictu Sensu deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

11.8.21 Os documentos entregues à Comissão de Seleção Especial serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

11.8.22 Será realizada uma auditoria na documentação apresentada em 2 (dois) níveis: inicialmente pela CSE e posteriormente pela Seção de Serviço Militar Regional da 12ª RM (SSMR/12). O objetivo da auditoria é averiguar se os documentos apresentados pelo candidato estão de acordo com o disposto no presente Aviso, se todos os cursos e experiência profissional foram devidamente comprovados e se a pontuação atribuída está correta, dentre outros aspectos.

11.8.23 Após a auditoria, será publicado o resultado da Avaliação Curricular com a pontuação dos candidatos, corrigida ou confirmada, no endereço eletrônico da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br).

11.8.24 Durante a avaliação curricular será realizada uma entrevista, não possuindo caráter eliminatório, nela serão obtido informações pessoais do candidato que sejam relevantes ao processo.

11.8.25 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos, junto às entidades ou órgãos responsáveis.

11.8.26 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

11.8.27 A pontuação apresentada pelo sistema eletrônico ao final da inscrição será apenas uma referência aproximada para o candidato, sendo essa pontuação ajustada, de forma definitiva, na fase de análise curricular, da qual será dada transparência com a publicação de seu resultado na internet.

11.8.28 O candidato que possuir mais de uma formação ou especialização só poderá participar ou concorrer a uma especialidade ou cargo, devendo optar no momento de sua inscrição, não sendo possível a modificação ao término da inscrição.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 26/54)

11.8.29 Os candidatos selecionados para a Avaliação Curricular que, tendo comparecido no dia e horário estabelecidos, apresentarem problemas em alguma documentação, terão até o primeiro dia útil imediatamente posterior para sanar tais problemas, devendo apresentar a documentação corrigida à CSE, no horário de funcionamento da mesma, não sendo aceitos documentos apresentados em outros locais e horários, mesmo que seja uma OM do Exército.

11.8.30 Não serão pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, os diplomas, os cursos, os estágios, as publicações técnicas e as experiências profissionais que não pertencerem à área pretendida pelo candidato.

11.9 Após o término da Avaliação Curricular Complementar será publicada a relação dos candidatos aprovados e convocados para a Inspeção de Saúde Complementar.

11.10 Será chamado para a distribuição entre as Forças 1 (um) candidato para cada vaga aberta, obedecendo-se à classificação obtida após a avaliação curricular, podendo haver chamadas posteriores, caso algum candidato desista do processo ou surjam novas vagas.

11.11 A escolha das OM será feita de acordo com o interesse e a necessidade do serviço da Administração Pública. Serão obedecidas as seguintes diretrizes para chamada dos candidatos;

11.11.1 Por área de abrangência da CSE, ou seja, por Guarnição (localidade), escolhida como prioridade número “1”;

11.11.2 especialização ou curso que o candidato possua, de interesse de cada Força: caso a vaga a ser preenchida pelo(a) médico(a), farmacêutico(a) ou dentista exija uma determinada especialidade, deverá ser chamado o melhor classificado que possua a especialidade;

11.11.3 caso não exista na Guarnição médico(a), farmacêutico(a) ou dentista possuidor da especialidade exigida, a vaga poderá ser preenchida com candidato melhor classificado possuidor da especialidade de outra Guarnição, caso seja voluntário;

11.11.4 caso a vaga a ser preenchida pelo médico(a), farmacêutico(a) ou dentista exija especialidade, deverá ser seguida a classificação geral dentro de cada Guarnição (localidade);

11.11.5 quanto às vagas para a área de Medicina, deverá ser respeitada a legislação vigente, que regula o Serviço Militar Obrigatório (SMO). Como prioridade, serão convocados os médicos com interesse em servir, submetidos ao SMO, em seguida os médicos voluntários deste Aviso.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR (ISC)

12.1 Serão chamados para a Inspeção de Saúde Complementar e prosseguirão no processo seletivo, apenas os(as) candidatos(as) que foram aprovados(as) na Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular e que obtiveram maior pontuação após a Avaliação Curricular, conforme a

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 27/54)

necessidade das Forças Armadas, podendo haver chamadas posteriores em decorrência do número de faltas ou de inaptos, abertura de novas vagas, cumprimento de decisão judicial, dentre outros motivos.

12.2 A Inspeção de Saúde Complementar (IS) será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 12ª Região Militar.

12.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer no local, trajando roupa de banho por baixo (sunga ou biquíni), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde;

12.4 Somente os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar deverão apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 02 (dois) meses de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

12.4.1 Radiografia dos campos pleuro-pulmonares com laudo;

12.4.2 Glicemia em jejum;

12.4.3 Sorologia para sífilis – VDRL

12.4.4 Sorologia para Doença de Chagas;

12.4.5 Hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

12.4.6 Parasitológico de fezes;

12.4.7 Sumário de Urina;

12.4.8 Teste ergométrico com laudo especializado;

12.4.9 Eletroencefalograma com laudo;

12.4.10 Radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado;

12.4.11 Audiometria com laudo;

12.4.12 Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc) e hepatite C;

12.4.13 Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;

12.4.14 Ureia e Creatinina;

12.4.15 Colpocitologia oncótica - apenas para candidatas do sexo feminino;

12.4.16 Exame de mamas (ultrassonografia/ecografia) - apenas para candidatas do sexo feminino;

12.4.17 Teste de gravidez BETA HCG sanguíneo - apenas para candidatas do sexo feminino;

12.4.18 Radiografia de coluna, três segmentos (cervical, torácica e lombar com laudo e ângulos - COBBS E FERGUSON);

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 28/54)

12.4.19 Antígeno Prostático Específico – PSA - apenas para candidatos do sexo masculino;

12.4.20 Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do(a) candidato(a) em atividade que envolve o uso de armamento;

12.4.20.1 A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal podem ser consultados no site <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

12.4.21 Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral), com laudo.

12.4.22 Sorologia para HIV;

12.4.23 TGO e TGP para observar função hepática.

12.5 Por ocasião da IS será realizado, às expensas do Exército Brasileiro, o exame clínico odontológico;

12.6 A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário, mediante justificativa.

12.7 São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, ambos os sexos:

12.7.1 Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

12.7.2 Doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como, as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968 e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como, as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17.

12.7.3 Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;

12.7.4 Altura inferior a 1,60 m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55 m (para candidatos do sexo feminino).

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 29/54)

12.8 Caso considere necessário, por ocasião da ISC, o(a) candidato(a) poderá espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados no item 12.4 e seus subitens, não obtendo nenhum tipo de vantagem em decorrência da referida apresentação e permanecendo obrigado(a) a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

12.9 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE para a Inspeção de Saúde será eliminado(a) do processo seletivo.

12.10 A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), configura-se motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, idéias ou atos libidinosos, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

12.11 Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EAS/EIS, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

12.11.1 Caso seja chamada para a ISC alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a ISC, observados todos os requisitos para a incorporação.

12.11.2 A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

12.11.2.1 Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada; e

12.11.2.2 Não se submete a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e mesma Guarnição, postuladas no certame anterior e observados todos os requisitos para a incorporação.

12.12 Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde (IS) será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 30/54)

ata, por força da previsão do parágrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de março de 2012.

12.12.1 A Junta de Inspeção de Saúde poderá, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis. O(s) motivo(s) da desconsideração, caso ocorra, deverá(ão) estar contidos na Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a).

12.13 O(A) candidato(a) será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

12.13.1 Faltar à IS ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

12.13.2 O(a) candidato(a) que não apresentar todos os laudos e exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE para a ISC ou ISGR; ou

12.13.3 Não concluir a ISC ou a ISGR.

12.14 A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

13. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 O(A) candidato(a), por ocasião da Seleção Complementar, será submetido(a) a uma avaliação médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado(a) à Junta de Inspeção de Saúde Especial Revisional (JISR) da Guarnição para o qual o candidato está inscrito, visando à ratificação ou retificação, do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

13.2 Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para a realização dos Estágios devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

13.3 A 1ª fase do EAS será em uma Organização Militar (OM) previamente designada pelo Comando da 12ª Região Militar ou em sua OM definitiva e estará sujeito, no que lhe for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após cada etapa do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br o resultado, a pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as). Os(As) candidatos(as) poderão interpor recursos administrativos num prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.

14.2 Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o anexo L.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 31/54)

14.3 Os recursos deverão conter:

14.3.1 Nome completo e o “código do candidato” (constante da ficha de inscrição);

14.3.2 Endereço;

14.3.3 Número do CPF;

14.3.4 Objeto do pedido de recurso;

14.3.5 Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

14.3.6 Ser endereçados ao Comandante da 12ª Região Militar;

14.3.7 Entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), à CSE MFDV, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 horas às 11:00 horas nos endereços a seguir:

INSCRITOS NAS GUARNIÇÕES DE:	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO
MANAUS-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM BARCELOS-AM TABATINGA-AM	Comando da 12ª Região Militar	Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, MANAUS-AM. CEP 69.039-000.
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA	Av. Forte São Joaquim, Bairro São Francisco, 210 . BOA VISTA-RR. CEP: 69.305-200.
PORTO VELHO-RO HUMAITÁ-AM GUAJARÁ-MIRIM-RO	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Avenida Rogério Weber, nº 1 Bairro Militar, PORTO VELHO-RO. CEP 78.916-050.
RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rua Colômbia, s/ nº, Bairro Bosque, RIO BRANCO-AC.

14.3.8 Os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos.

14.3.9 No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

14.3.9.1 O(A) candidato(a) julgado(a) incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), num prazo de 2 (dois) dias úteis, a

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 32/54)

contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

14.3.9.2 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres, etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

14.3.9.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de MANAUS-AM, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

14.3.9.4 Toda a documentação (laudos, exames, pareceres, etc) apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia;

14.3.9.5 O(A) candidato(a) também deverá portar consigo todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

14.3.10 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

14.3.11 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

14.3.12 A consulta descrita no item acima, poderá ser realizada através do site www.12rm.eb.mil.br.

14.3.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento das informações inseridas na Ficha de Avaliação.

14.3.14 O resultado dos eventuais Recursos Administrativos serão publicados no site www.12rm.eb.mil.br, de acordo com o previsto no anexo A.

15. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 O(a) candidato(a) será eliminado da seleção se não atender as prescrições deste Aviso de Convocação e mesmo por motivo de força maior:

15.1.1 Não pagar a taxa de inscrição no prazo previsto, se dela não estiver isento(a);

15.1.2 Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades/chamamentos previstas no processo seletivo e disponibilizadas no site da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br). Caberá ao candidato(a) a responsabilidade de acompanhar os avisos/esclarecimentos/chamamentos/publicações disponibilizados no sítio da 12ª Região Militar até o encerramento do referido processo seletivo.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 33/54)

15.1.3 Não apresentar os documentos especificados nos itens 11.8.7 e seus subitens;

15.1.4 For considerado inapto na Inspeção de Saúde Preliminar;

15.1.5 Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde Complementar e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

15.1.6 Não concluir a Inspeção de Saúde Complementar ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

15.1.7 Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, testes e avaliação curricular;

15.1.8 Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo;

15.1.9 For responsável por falsa identificação pessoal;

15.1.10 Não comprovar o registro/regularidade no respectivo conselho ou ordem de profissionais

15.1.11 Ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

15.2 Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, poderá ser feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

15.3 A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo;

15.4 Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do processo seletivo;

15.5 Cabe ressaltar, que durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

15.6 O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 34/54)

16.1 O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, onde deverá constar data, hora e identificação do militar responsável pelo atendimento, nas etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica;

16.2 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico **www.12rm.eb.mil.br**.

16.3 Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza por telefone ou e-mail, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação o instrumento de orientação do candidato.

16.4 O Serviço Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.

16.5 O EAS inicia na data de incorporação constante do anexo A e será realizado nas seguintes condições:

16.5.1 1ª Fase: destinada a absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

16.5.2 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

16.6 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16.7 O militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição e, caso classificado em todas as fases vier a ser convocado para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art 169 da Portaria n° 046-DGP, de 27 de março de 2012.

16.8 Os(As) candidatas(as) servidores(as) ou empregados(as) públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

16.9 Não fica assegurado aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 35/54)

16.10 Os Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

16.11 Os Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

16.12 Salvo em caso de desistência, os(as) candidatos(as) que não forem convocados(as) para os Estágio de Adaptação e Serviço, poderão retirar os documentos anteriormente entregues à Comissão de Seleção Especial do MFDV, no período compreendido entre 10 a 21 de fevereiro de 2020. Após esta data, os currículos que não forem retirados, serão destruídos.

16.13 O(A) candidato(a) que retirar o documento antes da data prevista no item 16.12, será excluído(a) da Seleção e no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 12ª Região Militar, não poderá retornar o Processo Seletivo.

16.14 A seleção para os Estágios de Adaptação e Serviço poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

16.15 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o candidato do processo seletivo. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretarão na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do candidato e o mesmo não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

16.16 O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

16.17 A candidata gestante deverá apresentar, na CSE MFDV, declaração de próprio punho informando o estado de gravidez, bem como, exames que comprovem o período gestacional.

16.18 O(A) candidato(a) assume total responsabilidade da leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Seleção, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no site: www.12rm.eb.mil.br.

16.19 Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário, obedecer às regras previstas na Portaria nº 768-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017.

16.20 Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 12ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

16.21 Em caso de não preenchimento das vagas poderá haver novas incorporações no período de validade deste Aviso (Após autorização da DSM/DGP).

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 36/54)

16.22 A convocação à incorporação por meio de Cadastro de Reserva poderá ocorrer durante o período em que estiver vigente este Aviso de Convocação, mas estará sujeita às seguintes condições: abertura de vagas, limite Orçamentário do Exército Brasileiro e interesse da Administração Pública.

General de Divisão CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA
Comandante da 12ª Região Militar

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 37/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXOS

“A” - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

“B” - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL

“C” – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SELEÇÃO INICIAL

“D” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

“E” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

“F” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“G” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

“H” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“I” – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“J” - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“K” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

“L” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

“M” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 38/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO A

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
De 23 SET a 10 OUT 19	Período de inscrição
23 SET 19	Data limite para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição.
30 SET 19	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
1º e 02 OUT 19	Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido.
08 OUT 19	Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos
11 OUT 19	Limite para pagamento da Taxa de Inscrição, inclusive para os candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido.
21 OUT 19	Divulgação das inscrições homologadas e da pontuação inicial dos candidatos
22 e 23 OUT 19	Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada
Até 28 OUT 19	Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições não homologadas.
Até 28 OUT 19	Divulgação da chamada para Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular Complementar
De 04 a 08 NOV 19	Período de apresentação para Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular Complementar
12 NOV 19	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular
13 e 14 NOV 19	Período para interposição de recurso referente à Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular
Até 21 NOV 19	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso referente à Inspeção de Saúde Preliminar e Avaliação Curricular
Até 21 NOV 19	Divulgação das vagas por especialidade e Guarnição Divulgação da convocação para a Inspeção de Saúde Complementar (ISC)
09 a 12 DEZ 19	Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde Complementar
18 DEZ 19	Divulgação do resultado da ISC
19 e 20 DEZ 19	Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).
07 JAN 20	Convocação à Incorporação
08 a 31 JAN 20	Medidas administrativas
1º FEV 20	Incorporação e início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/EIS)
De 10 a 21 FEV 20	Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 39/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO B

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL

INSCRITOS NAS GUARNIÇÕES DE:	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO E TELEFONE
MANAUS-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM BARCELOS-AM TABATINGA-AM	Comando da 12ª Região Militar	Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, MANAUS-AM. CEP 69.039- 000.
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA	Av. Forte São Joaquim, Bairro São Francisco, 210 . BOA VISTA-RR. CEP: 69.305-200.
PORTO VELHO-RO HUMAITÁ-AM GUAJARÁ-MIRIM-RO	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Avenida Rogério Weber, nº 1 Bairro Militar, PORTO VELHO-RO. CEP 78.916-050.
RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rua Colômbia, s/ nº, Bairro Bosque, RIO BRANCO-AC. CEP 69.900- 679.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO C

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SELEÇÃO INICIAL

Nº	DOCUMENTO
1.	Ficha de Inscrição no processo seletivo com foto 3x4 colada
2.	Original do comprovante de pagamento da GRU (se não for isento)
3.	Declaração de voluntariado para prestação do serviço militar (anexo D)
4.	Declaração de tempo de serviço público anterior (anexo E)
5.	Declaração de residência (anexo F)
6.	Declaração de residente em município diverso da sede da OM (Organização Militar) de incorporação (anexo G)
7.	Cópia do comprovante de endereço
8.	Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (anexo H)
9.	Declaração de veracidade dos documentos apresentados (anexo I) – com firma reconhecida em cartório
10.	Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve (anexo J) - apenas para candidatos militares
11.	Declaração negativa Justiça Eleitoral de onde vota
12.	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraído do sítio da Justiça Federal de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos
13.	Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual, extraído do sítio da Justiça Estadual de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos
14.	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)
ORIGINAL E CÓPIA PARA COMPROVAÇÃO (NÃO NECESSITA AUTENTICAR EM CARTÓRIO)	
15.	Documento Oficial com foto (somente para candidato civil) ou Carteira de Identidade Militar (somente para candidato militar temporário da ativa)
16.	Documento Militar (se possuir).
17.	CPF
18.	Título de Eleitor.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 41/54)

19	Carta Patente (militar da ativa ou reserva).
20	Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino e feminino que já serviram como Oficial Temporário
21	Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista (CR), somente para os homens
22	Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável, conforme o caso
23	Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir)
24	Carteira do Conselho de Registro Profissional
25	Comprovante de quitação do Conselho de Registro Profissional
26	Diploma de Bacharel, na área postulada, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura
27	Histórico acadêmico.
28	Diploma de Especialização, Residência Médica, Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (se possuir)
29	Histórico acadêmico dos itens acima (se possuir)
30	Publicações técnicas
31	Documento que comprove experiência profissional e atividade exercida na área do ensino (se possuir)
32	Documento que comprove atividade exercida na área do ensino
33	Certificado de cursos cadastrados
34	Folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares (se for militar).

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 42/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,

residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo período de um ano, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses na condição de Aspirante a Oficial e nos últimos 6 (seis) meses como Oficial, na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 43/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que, até esta data, possui _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO F
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 12ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO
ANEXO G**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), Idt
nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____ e de _____,
declaro, como candidato(a) no processo de seleção
para o Estágio _____, na área da 12ª Região Militar, assumir
inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de
_____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus
para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 46/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascida aos ___ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 47/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

**RECONHECER
FIRMA**

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 48/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO J

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) _____
(posto graduação) _____ (nome
completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua con-
duta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no
processo de seleção/20__ ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

(e Carimbo da OM)

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 49/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO K

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 12ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____,
filho de _____ e
_____, nascido na cidade de
_____, em _____ (por extenso), identidade
nº _____, expedida pelo _____, vem requerer a V Exa isenção da
taxa de inscrição do processo seletivo para Médicos, Farmacêuticos e Dentistas no ano de 20__.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 8.1 e subitens do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004-SSMR/11, de 23 AGO 16.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOME:

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... F1 50/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO L
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Nome:

Endereço:

CPF:

Nº inscrição:

Aviso de Seleção (nº/ano)/:

Área de Interesse:

Guarnição:

Telefone:

E-mail:

OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:

Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 12ª Região Militar:

_____, ____ / ____ / ____
cidade UF

Nome do(a) Candidato(a)

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... Fl 51/54)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO M

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE - MFDV

Habilitação mínima exigida:

Graduação em Medicina, Farmácia e Odontologia.

1. Atividades exercidas na área de ensino [mínimo de 6 (seis) meses]:	Pontuação admitida:
a. Professor de classe que exija o título de doutor - mínimo de 6 (seis) meses	2,0 por Instituição de Ensino Superior
b. Professor de classe que exija grau de mestre - mínimo de 6 (seis) meses	1,5 por Instituição de Ensino Superior
c. Professor de classe que exija graduação em curso superior - mínimo de 6 (seis) meses	1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou profissionalizante
2. Diplomas/títulos/graus	Pontuação admitida:
a. Doutorado (no máximo 1 título)	6,0 por diploma
b. Mestrado (no máximo 1 título)	4,0 por diploma
c. Residência Médica / Residência Multiprofissionais/ Residência em Área Profissional de Saúde (no máximo 1 título)	4,0 por diploma
d. Especialização [mínimo de 360 h (trezentas e sessenta horas)] [máximo de 2 (dois) títulos].	1,5 por diploma
3. Cursos :	Pontuação admitida:
a. Curso com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária [máximo de 1 (um) curso].	0,4
b. Curso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária [máximo de 1 (um) curso].	0,3

(Continuação do Aviso de Convocação de MFDV N° 001-SSMR/12, de 22 JUL 19..... FI 52/54)

c. Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária [máximo de 1 (um) curso].	0,2
4. Publicações técnicas:	Pontuação admitida:
a. Livro (como autor ou co-autor) - [máximo de 1 (um)].	1,5
b. Capítulo de livro (como autor ou co-autor) - [máximo de 1 (um)].	1,0
c. Artigo em revistas especializadas (somente se autor principal) - [máximo de 1 (um)].	1,0
5. Exercício de Atividade Profissional (exceto atividade de ensino):	Pontuação admitida:
a. No meio civil	5,0 por ano completo
b. No meio militar	8,0 por ano completo